

PASSO A PASSO HABILITAÇÃO PERSE

Para Hotéis e Restaurantes

Documentos Necessários

- Atos constitutivos da pessoa jurídica e respectivas alterações.
- Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cadastro no Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) válido até 30 de maio de 2023** (aplicável apenas para restaurantes)**.
- Documentos e informações exigidos no formulário eletrônico de habilitação disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) no site da Receita Federal.
- Comprovação de regularidade fiscal e de cumprimento de normas relacionadas aos impedimentos legais à concessão e manutenção de benefícios fiscais.

Procedimentos

- Atos constitutivos da pessoa jurídica e respectivas alterações.
- Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cadastro no Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) válido até 30 de maio de 2023** (aplicável apenas para restaurantes)**.
- Documentos e informações exigidos no formulário eletrônico de habilitação disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) no site da Receita Federal.
- Comprovação de regularidade fiscal e de cumprimento de normas relacionadas aos impedimentos legais à concessão e manutenção de benefícios fiscais.

PASSO A PASSO HABILITAÇÃO PERSE Para Hotéis e Restaurantes

Impedimentos para o Cadastro no PERSE

A habilitação ao benefício fiscal pode ser indeferida ou cancelada se a pessoa jurídica **não** atender aos seguintes requisitos:

- Regularidade fiscal quanto a tributos e contribuições federais.
- Inexistência de sentenças condenatórias decorrentes de ações de improbidade administrativa.
- Inexistência de débitos inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).
- Inexistência de sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- Inexistência de débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de registros ativos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), derivados da prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.
- Inexistência de decisões judiciais ou administrativas encaminhadas à RFB relacionadas a impedimentos à concessão e fruição de benefícios fiscais e regimes especiais de tributação.